



DESPACHO

TOLERÂNCIA DE PONTO

Considerando que:

1. O Município de Mourão vai distinguir pela primeira vez os trabalhadores municipais que completaram 10, 20 ou 30 (ou mais) anos ao serviço da autarquia ou em funções públicas;
2. Estes reconhecimentos revestem-se de enorme importância porque espelham a dedicação, profissionalismo, empenho e competência demonstrados ao longo dos anos em que exerceram funções no Município ou em serviços públicos;

Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do número 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas no Município de Mourão, no período da tarde do dia 30 de abril de 2025, com o inerente encerramento dos Serviços Municipais, mantendo o pessoal indispensável ao funcionamento dos serviços públicos básicos e essenciais.

Os trabalhadores que asseguram esses serviços ficam dispensados de se apresentarem ao serviço, por período idêntico, num outro dia, em termos a definir pelos respetivos dirigentes.

Devem os serviços competentes proceder de imediato à divulgação do presente Despacho.

Mourão, 28 de abril de 2025

O Presidente da Câmara

Assinado por: **JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES**
Num. de Identificação: 13953982
Data: 2025.04.29 18:20:01+01'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral**, João Fortes
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Mourão.**